



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 001/2017
PROCESSO ADM.: 001/2017
MODALIDADE: CONVITE nº 001/2017
TIPO: MENOR PREÇO
DATA DO EDITAL: 07/12/2017
DATA DE ENCERRAMENTO / ENTREGA DOS ENVELOPES: as 9:00hs do dia 21/12/2017
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: as 10:00 hs do dia 21/12/2017

A Câmara Municipal de Artur Nogueira SP, pelo presente, convida essa empresa a participar da licitação sob a modalidade de CONVITE a ser processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, subordinando às condições e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

A empresa que tiver conhecimento do certame, e interesse em participar, poderá retirar o CONVITE no Setor de Licitações ou Secretaria da Câmara Municipal de Artur Nogueira SP, até o dia previsto para encerramento / entrega dos envelopes.

Entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta até o dia 21/12/2017, às 9:00 horas, com abertura pública no mesmo dia às 10:00 horas.

O edital poderá ser consultado e retirado, bem como solicitada qualquer informação a partir do dia 07/12/2017, na sede da Câmara Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, à Rua dos Expedicionários, Nº 467, centro, nos seguintes horários das 8:30 as 17:00 horas de segunda a sexta feira, ou baixado através do site oficial da Câmara : www.camaraarturnogueira.sp.gov.br.

1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, administrativa, financeira, orçamentária, visando não só dotar o contratante de meios próprios para a realização de suas atividades precípuas, com a realização de diagnóstico da atual estrutura de cargos e apresentação de nova proposta, que possibilite uma maior flexibilização e aproveitamento dos recursos humanos, ambos em atendimento às recomendações, instruções e regramentos do Egrégio TCESP e legislação atinente a contratação de pessoal, conforme condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

1.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

1.3. A prestação de serviços objeto desta licitação vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar do recebimento pela empresa contratada, da ordem de início dos serviços, após a assinatura do respectivo termo de contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

1.4. Integram este ato convocatório os seguintes anexos:

- I – Termo de referência;
- II - Minuta de contrato;
- III - Termo de ciência e notificação;
- IV – Modelo de procuração;
- V - Modelos de Declaração;
- VI- Modelo de proposta de preço.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste certame licitatório, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, bem como aqueles que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, **sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas pelo Poder Público de qualquer esfera, bem como aquelas declaradas, pelo Ministério Público e Judiciário, impedidas de contratar com a Administração Pública de um modo geral e impedidas de licitar ou contratar com o Município de Artur Nogueira SP**, em decorrência de fatores legais ou processuais, ou sob processo de concordata, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

2.2. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

2.2. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, relativo ao presente edital, devendo requerer tais informações através do e-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br, ou por escrito, mediante protocolo junto a Câmara Municipal de Artur Nogueira SP.

2.3. Qualquer cidadão é assegurado o direito de impugnar a presente licitação, qual seja, até cinco dias úteis antes da data de abertura das propostas, em conformidade com o art. 41, §1º, Lei 8.666/93 e para qualquer dos licitantes, tendo estes até o segundo dia útil antes da abertura dos envelopes em conformidade com o art. 41, §2º, Lei 8.666/93, neste caso somente por escrito, por via de processo administrativo, devidamente protocolado, observando os tramites e prazos legais.

3. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



3.1. Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo. Em 2 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, devidamente lacrados, com a seguinte inscrição:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
CONVITE Nº 01./2017.
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE - CNPJ

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
CONVITE Nº 01/2017
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
RAZÃO SOCIAL DA PREPONENTE - CNPJ

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. NO ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO deverá conter:

- 4.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 4.1.2. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.1.3. Prova da regularidade junto à Fazenda Federal (Certidão conjunta PGFN/RFB abrangendo todos os tributos federais administrados pela RFB e PGFN, inclusive INSS), Estadual e Municipal (mobiliária e imobiliária de competência municipal);
- 4.1.4. Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.1.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- 4.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelos respectivos Cartórios dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica;
- 4.1.9. Declaração quanto a inexistência de fato impeditivo para licitar;
- 4.1.10. Declaração de inexistência de menores em seu quadro de pessoal, na forma do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal ;
- 4.1.11. Comprovação da qualificação técnico/operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de ao menos 02 (dois) atestados de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, para os serviços prestados na área de contabilidade pública, concernente ao objeto do presente certame.
- 4.1.12. Registro ou inscrição na entidade profissional competente – CRC em nome do responsável técnico pelos serviços;
- 4.1.13. Prova do vínculo profissional entre a empresa proponente e o responsável técnico pelos serviços, o qual poderá se dar mediante apresentação do contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, apresentando, para tanto, **declaração** que firme tal compromisso (Súmula nº 25-TCE/SP);



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

4.2. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.2 e 7.3, deste edital, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração juntamente com o documento que comprova seu enquadramento, além de todos os documentos previstos no edital.

4.3 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados no original, que ficará retido nos autos, ou em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por membro da Comissão de Licitação.

4.4. Não serão considerados documentos apresentados por telegrama, fax ou e-mail.

4.5. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões das quais não conste o prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da emissão dos mesmos.

4.6. No caso a licitante seja a matriz, mas a participante do certame seja uma de suas filiais, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome da filial, sob pena de desclassificação da licitante.1

4.7 – Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 03 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

5. DA PROPOSTA

5.1. NO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA deverá conter:

5.1.1. A proposta financeira deverá ser apresentada em 1 (uma) via original, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social e endereço da empresa, bem como o respectivo número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, datada, rubricada em todas as vias e assinada na última pelo representante legal da empresa, sendo que a sua apresentação implica aceitação tácita de todas as cláusulas e termos deste edital.

5.1.2. A proposta deverá ser elaborada de acordo com os termos deste edital em especial ao termo de referência anexo I.

5.1.3. Constar prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias.

5.1.4. Constar condições de pagamento para 10 (dez) dias em conformidade com o item 8 do termo de referência.

5.1.5. Nos preços propostos serão considerados incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, mão-de-obra, responsabilidade civil, despesas com transporte e frete e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto do presente Convite.

5.2. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta do que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. DO JULGAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



6.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes munidos de procuração examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

6.2 - Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subseqüentes.

6.3 - A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.

6.4 - Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e ofereça o **MENOR PREÇO**.

6.4.1 - Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.

6.4.2 - Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.5 - As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis. Em caso de empate, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.6. A licitante beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, detentora da proposta de menor valor poderá apresentar, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, proposta, por escrito, inferior à aquela considerada de menor preço, situação em que poderá ser adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.6.1. Se a licitante não apresentar nova proposta, por escrito, inferior à de menor preço, serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

7 – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, PRAZO E RESCISÃO

7.1 – A adjudicatária receberá uma vez homologada a licitação, comunicação para retirada do instrumento contratual, o qual deverá ser devolvido assinado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados daquela convocação.

7.2 – O fato de a adjudicatária, convocada a contratar dentro do prazo de eficácia de sua proposta, não celebrar o contrato, importará na sua inexecução total, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, facultado à Administração convocar a licitante remanescente, na forma do art. 64, § 2º, do mesmo diploma.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

7.3 – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

7.4 – O prazo de contrato será de até 12 (doze) meses contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.5 – A execução do objeto do contrato obedecerá ao que consta no objeto do Edital e do Anexo I - Termo de Referência.

7.6 – A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

7.7 – O foro do contrato será o do município de Artur Nogueira SP.

8. DAS SANÇÕES

8.1 À Contratada total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas em lei, nas seguintes proporções:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA** por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

8.2 – A penalidade estabelecida na letra "b" do item 8.1 poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

9.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidas no convite e não apresentada na sessão de recebimento dos envelopes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

9.3. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

9.4. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas e outros documentos, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão Julgadora.

9.5. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

9.6. A Câmara Municipal de Artur Nogueira se reserva o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar, desistir ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

Artur Nogueira SP, 07 de dezembro de 2017.



VEREADOR ERMES RODRIGUES DAGRELA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

Visto da Assessoria Jurídica em 07/12/2017.





CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, financeira, administrativa, orçamentária, visando não só dotar o contratante de meios próprios para a realização de suas atividades precípuas, com diagnóstico da atual estrutura de cargos e apresentação de nova proposta, que possibilite uma maior flexibilização e aproveitamento dos recursos humanos, ambos em atendimento às recomendações, instruções e regramentos do Egrégio TCESP e legislação atinente a contratação de pessoal, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

2. EXIGÊNCIAS PARTICIPAÇÃO E HABILITATÓRIAS

As exigências contidas no respectivo edital itens 2 e 4.

3. EXIGÊNCIAS EM RELAÇÃO A PROPOSTA COMERCIAL

As exigências contidas no respectivo edital, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital.

4. VIGÊNCIA

O custo estimado foi calculado com base nos preços praticados no mercado, para o período correspondente a 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

5. DA DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS E ESTRATÉGIAS

A CONTRATADA responderá, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Administração da Câmara Municipal, através do fiscal formalmente designado, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

Os serviços consistirão em:

- a. Orientação técnica aos servidores para elaboração das peças orçamentárias PPA, LDO e LOA, bem como respectivas alterações em consonância com as normas de regência;
- b. Orientação nas rotinas da contabilidade e tesouraria;
- c. Assessorar na execução e controle da contabilidade e das finanças;
- d. Assessoria na elaboração dos balancetes mensais da receita e despesa;
- e. Assessoria na elaboração da prestação de contas anual;
- f. Auxílio na elaboração do cronograma de desembolso;
- g. Controle na execução do orçamento;
- h. Assessoria na elaboração e remessa dos relatórios da LRF;
- i. Apresentar relatórios específicos quanto ao acompanhamento de:
- j. Execução orçamentária;
- k. Repasse do Poder Executivo para Poder Legislativo;
- l. Legalidade das despesas executadas;



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

- m. Relatórios da Lei de Responsabilidade Fiscal.
- n. Emitir pareceres contábeis quando solicitados;
- o. Promover treinamentos específicos para a capacitação dos servidores envolvidos com a contabilidade e com a tesouraria;
- p. Assessorar na elaboração de legislação relativa à Administração Financeira do Poder Legislativo;
- q. Demais tarefas correlatas.
- r. Assessoramento técnico na elaboração de documentos, alegações, justificativas e demais expedientes, especialmente no que se refere ao levantamento de elementos por ventura necessários para subsidiar expedientes junto ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) relativamente à fiscalização das contas anuais e demais matérias pertinentes sob sua jurisdição relativas ao objeto contratual e que envolvam interesses do município, bem como orientação sobre providências a serem tomadas face às decisões proferidas pelo TCESP;
- s. Orientação técnica aos servidores públicos do quadro da Câmara para enfrentamento das questões de ordem administrativa afetas ao objeto contratual, com vistas ao aumento da eficiência da gestão pública, bem como auxílio técnico na solução de problemas que afetam a gestão, por meio de informações teóricas pontuais e demonstrações práticas, com a realização de visitas técnicas presenciais, estimadas em 20(vinte) horas/técnicas presenciais.

6. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços de gestão pública deverão ser prestados por empresa ou entidade que possua técnico qualificado na área e com pessoal de apoio necessário;

A prestação dos serviços de gestão pública será efetuada das seguintes formas: presencial, através de reuniões e visitas semanais periódicas na sede da Câmara Municipal com periodicidade de uma vez por semana; por e-mail, telefone, fax e demais mídias viáveis, de segunda a sexta feira, em horário comercial; na sede da empresa, a qualquer momento, mediante agendamento prévio e em situações específicas em qualquer data mediante convocação do contratante, quando necessário.

7. PRAZO, FORMA E EXECUÇÃO

Prazo e Forma de Fornecimento: A CONTRATADA executará os serviços pelo prazo correspondente à 12 (doze) meses, prorrogável na forma do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, contados da Ordem de Serviços, mediante requisição de execução do setor encarregado, do qual será emitido documento fiscal, detalhando preço, dias e locais trabalhados, etc..

Os serviços deverão ser executados somente mediante requisição oficial prévia, encaminhada pelo Setor Encarregado (não sendo aceitos, sob qualquer hipótese, precipuamente para fins de pagamento, serviços executados e não requisitados).

Após a assinatura do instrumento contratual, os serviços serão solicitados conforme a verificação da necessidade por parte da Administração Municipal, iniciados após a Ordem de Serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

A CONTRATADA compromete-se a efetuar a manutenção dos preços pelo período de 12 (doze) meses, garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro dos preços registrados e eventual reajuste deverá ser precedido de pedido formalizado ao Presidente da Câmara Municipal, devidamente instruído, para comprovação do reajuste de preços das unidades de serviços registradas, cujo percentual será aplicado sobre os preços em vigor entre as partes.

8. CONDIÇÕES, PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATADA emitirá relatório contendo planilha com todos os serviços executados, com fechamento mensal, a partir da assinatura do contrato e respectiva emissão da Ordem de Serviços, sendo esta a data base para apuração, e anexará todos os relatórios dos serviços prestados, devendo estes atender os requisitos dos itens 5 e 6, e serem devidamente assinados pelo respectivo gestor do contrato, a ser nomeado pela Administração, quando da assinatura do instrumento contratual; o pagamento dar-se-á em até 10 dias após a emissão da documentação fiscal pertinente, sendo certo que esta somente poderá contemplar o que for devidamente apurado em medição.

O pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente solicitados e executados, através de requisição oficial, encaminhados pelo Setor de Compras.

Os preços praticados serão os constantes do respectivo instrumento contratual, mantendo-se inalterados durante este período.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria licitante CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, número do certame e do contrato, bem como da Nota de Empenho Global, indicando o vencimento e banco/conta corrente para pagamento.

Deverá apresentar também para liberação do pagamento devido cópia das certidões negativas de débito junto a Receita Federal (INSS) e FGTS em plena validade.

Na hipótese de atraso no pagamento da Nota Fiscal o valor devido será corrigido, de acordo com a variação do índice IGPM/FGV da data do vencimento até o efetivo pagamento.

Na nota fiscal conterà ainda o atestado através de funcionário especialmente designado pelo setor encarregado, respeitada a ordem de pagamento e respectivas normas fiscais e contábeis que regem a Administração Pública.

Em sendo entregue documentação irregular, ou em desconformidade com a correspondente medição, o prazo de pagamento será interrompido e reaberto somente após a efetiva readequação da documentação fiscal pertinente. Nesta hipótese, não será devido pela Administração ressarcimento, atualização monetária, juros ou de qualquer maneira readequação dos valores apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

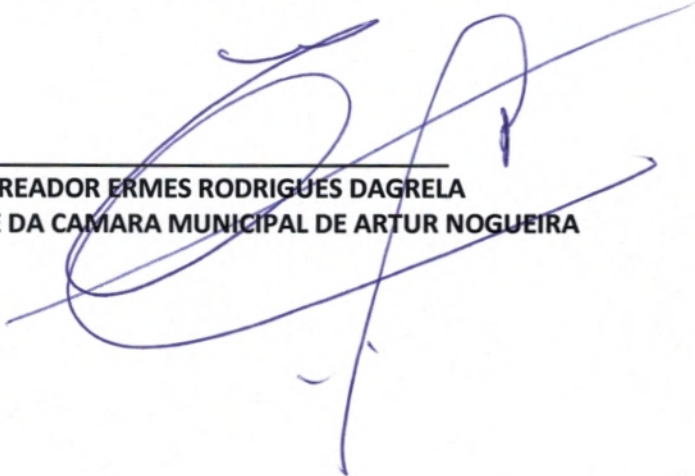
Por se tratar de um processo de contratação, o prestador fica adstrito aos termos do instrumento contratual e o adimplemento fica vinculado a respectiva nota de empenho.

Os serviços poderão eventualmente ser suspensos ou alterados, a critério da ADMINISTRAÇÃO observado, no que couber, as disposições constantes na Lei Federal n.º 8.666/93.

Fica reservado a CONTRATANTE durante a vigência do contrato, o direito de solicitar A realizações de testes e vistorias que comprovem a qualidade e eficiência dos serviços prestados.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições arroladas no instrumento contratual, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), das unidades de serviços registradas.

Artur Nogueira SP, 07 de dezembro de 2.017.



VEREADOR ERMES RODRIGUES DAGRELA
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, CONTÁBIL, FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA QUE CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA E A EMPRESA, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATO N.º/2018

Pelo presente instrumento contratual, que entre si celebram a Câmara Municipal de Artur Nogueira SP, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua dos Expedicionários, Nº 467, centro, no Município de Artur Nogueira SP, inscrita no CNPJ sob n.º. 67.162.628/0001-64, neste ato legalmente representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Srº Ermes Rodrigues Dagrela, brasileiro, casado, RG. n.º, CPF/MF n.º, residente e domiciliado em -SP, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa....., com sede na rua, n.º cidade de, Estado de, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, Inscrição Estadual n.º, devidamente representada pelo(a) Sr(a)....., (nacionalidade), (estado civil), portador do RG. n. e do CPF/MF n., residente e domiciliado em, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e formalizado o que segue, em cumprimento a proposta apresentada no CONVITE Nº/ 2017, regida pela Lei Federal 10.520/02, Lei Federal n. 8.666/1993 e demais disposições aplicáveis, que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de traslado, sendo que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, administrativa, financeira, orçamentária, visando não só dotar o contratante de meios próprios para a realização de suas atividades precípua, com a realização de diagnóstico da atual estrutura de cargos e apresentação de nova proposta, que possibilite uma maior flexibilização e aproveitamento dos recursos humanos, ambos em atendimento às recomendações, instruções e regramentos do Egrégio TCESP e legislação atinente a contratação de pessoal, conforme condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA executará os serviços nos moldes estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, conforme requisições do setor competente, mediante requisição de execução via Ordem de Serviços.

2.2. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos serviços fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução dos mesmos.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br



CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E PAGAMENTO

3.1. Pela contratação dos serviços objeto do presente instrumento contratual, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância referente aos serviços EFETIVAMENTE requisitados e executados, observados os preços abaixo:

Total Mensal: R\$... (.....)

Total Final (12 meses): R\$ (.....)

3.2. Os pagamentos serão feitos conforme condições previstas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3.3. Fica garantida a manutenção do equilíbrio econômico financeiro deste contrato e eventual reajuste deverá ser precedido de pedido formalizado ao Presidente da Câmara, devidamente instruído, para comprovação do reajuste de preços dos serviços.

3.4. A CONTRATADA executará os serviços pelo prazo correspondente à 12 (doze) meses, contados da Ordem de Serviços, mediante requisição de execução do setor encarregado, do qual será emitido documento fiscal, detalhando preço, dias e locais trabalhados, etc., conforme previsto no termo de referência.

3.5. CONTRATADA emitirá relatório contendo planilha com todos os serviços executados, com fechamento mensal, a partir da assinatura do contrato e respectiva emissão da Ordem de Serviços, sendo esta a data base para apuração, e anexará todos os relatórios dos serviços prestados, devendo estes atender os requisitos dos itens 5 e 6, e serem devidamente assinados pelo respectivo gestor do contrato, a ser nomeado pela Administração, quando da assinatura do instrumento contratual; o pagamento dar-se-á em até 30 dias após a emissão da documentação fiscal pertinente, sendo certo que esta somente poderá contemplar o que for devidamente apurado em medição.

3.6. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições arroladas no instrumento contratual, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação, sob o elemento "serviços de terceiros", suplementada se necessário:

- – PODER LEGISLATIVO
- – SECRETARIA DE ADMIN E FINANÇAS
- – Setor de Secretaria – Manutenção da Secretaria
- – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4.2. Em havendo necessidade de suplementação e ou prorrogação da dotação orçamentária para prazo superior ao exercício de 2.017, tal procedimento será feito por mero apostilamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

4.3. Na hipótese do item acima, para fins de aplicação de índices de reajuste de preços, será considerando o índice do IPCA/IBGE, referente ao acumulado dos 12 (doze) últimos meses anteriores à prorrogação.

CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES

5.1 À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas em lei, nas seguintes proporções:

- a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
- b) multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA** por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

5.2. A penalidade estabelecida na letra "b" desta cláusula poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da CONTRATANTE.

5.3. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação, à exceção da declaração de inidoneidade, cujo prazo recursal é de 10 (dez) dias úteis.

5.4. As sanções e penalidades previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente.

5.5. As multas, a critério da CONTRATANTE, poderão ser cobradas cumulativamente em uma ou mais das seguintes formas:

- a) Recolhidas aos cofres do Município de /SP, no prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua aplicação, mediante guia de recolhimento oficial que será encaminhada à CONTRATADA;
- b) Descontadas de eventual pagamento devido à CONTRATADA;
- c) Inscritas na Dívida Ativa do Município para cobrança executiva;
- d) Cobradas judicialmente.

5.6. Na aplicação de quaisquer das penalidades previstas nesta cláusula, será instaurado processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos prazos e condições previstos nesta cláusula, sendo dada a devida comunicação aos órgãos interessados, ao averiguado, mantendo a publicidade pelas vias oficiais.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

6.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram as hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.

A rescisão do contrato observará, ainda, no que tange à sua forma, o previsto no art. 79 da Lei 8666/93, atendido o critério de conveniência ao serviço público.

Fica ainda entendido que a CONTRATANTE poderá declarar rescindido o contrato, independentemente de prévia interpelação de procedimento judiciais, em caso de falência ou instauração de processo de dissolução/liquidação da CONTRATADA, bem como qualquer alteração do quadro acionário da CONTRATADA sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA

7.1. Este contrato vigorará a partir da emissão da Ordem de Serviços, pelo período correspondente a 12 (doze) meses, pelo que poderá ser prorrogado ou antecipado o seu termo.

7.2. Em caso de término do prazo acima estipulado e, observado o interesse público, a prorrogação será admissível, desde que uma das partes, expressamente não manifeste o desinteresse pela continuidade e desde que as condições permaneçam vantajosas para a CONTRATANTE.

7.3. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A CONTRATADA, para executar os serviços, objeto do presente instrumento de contrato, obrigará-se-á:

- a. Realizar os serviços nos moldes especificados na presente licitação, respeitando as ordens emanadas do setor competente da Administração Municipal.
- b. Utilizar pessoal devidamente habilitado e qualificado para o manuseio e tudo o mais necessário à execução dos serviços, bem como fornecer os equipamentos de segurança necessários e equipamento de proteção individual (EPI) aos seus funcionários, se necessários.
- c. Executar os serviços de acordo com as especificações de quantidade solicitadas pela CONTRATANTE e em atenção aos critérios de qualidade determinados pelas normas em vigor, respondendo pelas imperfeições constatadas nos serviços fiscalizados.
- d. Não transferir a outrem, a qualquer título, no todo ou em parte, o objeto contratado com esta Administração Municipal.
- e. Não usar os créditos a que tem direito por força do presente contrato como garantia de débitos alheios a relação a ser estabelecida.
- f. Aceitar os prazos e condições de pagamentos previstos neste instrumento contratual e em seus anexos.
- g. Manter um padrão de excelência na prestação dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

CLÁUSULA NONA: DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a. Efetuar as solicitações dos serviços por escrito à CONTRATADA.
- b. Efetuar os pagamentos dentro dos prazos e condições previstas neste instrumento, pelos serviços efetivamente prestados.
- c. Aplicar as penalidades nos casos previstos neste instrumento contratual.
- d. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços efetivamente requisitados, procedendo à análise periódica sobre os serviços e entregando esta análise à CONTRATADA, devendo, ainda, comunicar IMEDIATAMENTE aos órgãos responsáveis pela fiscalização de tais serviços, quando da ocorrência de irregularidades nos mesmos.
- e. Sempre atualizar a CONTRATADA no caso de ocorrer mudanças no decorrer da vigência do presente instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução dos serviços objeto desta licitação, no caso os locais de coleta, não podendo invocar, posteriormente, o desconhecimento como fato impeditivo do perfeito cumprimento das obrigações assumidas ou para cobrança de serviços extras.

10.2. Em havendo divergência entre as informações contidas neste instrumento contratual e do Edital e demais anexos, prevalecerão as deste último.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

11.1. A eventual tolerância de uma das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste instrumento de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GESTOR

12.1. Para efeitos de fiscalização, considerando a nomeação acostada aos autos, fica nomeado como gestor(a) do presente instrumento contratual o(a) Sr(a).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste instrumento contratual, fica eleito o foro distrital de Artur Nogueira, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e formalizados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente instrumento contratual, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-a em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Artur Nogueira SP, de de 2017.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
PRESIDENTE
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
REPRESENTE
CONTRATADA

Assessoria Jurídica em/...../.....

(Procurador)

TESTEMUNHAS:

1. Ass: _____
Nome:
Doc.:

2. Ass: _____
Nome:
Doc.:



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO III – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Órgão: Câmara Municipal de Artur Nogueira
Contrato n°: ____/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, administrativa, financeira, orçamentária, visando não só dotar o contratante de meios próprios para a realização de suas atividades principais, com a realização de diagnóstico da atual estrutura de cargos e apresentação de nova proposta, que possibilite uma maior flexibilização e aproveitamento dos recursos humanos, ambos em atendimento às recomendações, instruções e regramentos do Egrégio TCESP e legislação atinente a contratação de pessoal, conforme condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

Contratante: Câmara Municipal de Artur Nogueira
Contratada:

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Artur Nogueira SP, de de 2018.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
CONTRATANTE**

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo(a) (sócio/diretor), Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -

OUTORGADO(S): Sr. (a) (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, ; -----

PODERES: ao(s) qual(ais) confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade **CONVITE Nº/.....**, da CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA SP, podendo para tanto prestar esclarecimentos, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quando à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Artur Nogueira SP, de de 2017.

.....
Outorgante



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO V – MODELOS DE DECLARAÇÕES

1 - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à nº, Bairro, no município de, Estado de, por seu representante legal o Sr., portador do documento de identidade RG SSP, infra-assinado, declara para fins de participação no Convite nº /..... e na melhor forma de direito, sob as penas da lei, que não existem fatos supervenientes até a presente data que venham a impossibilitar a sua habilitação na licitação, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no artigo 27, da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
E, por ser a expressão fiel da verdade, firmamos a presente.

Artur Nogueira SP, de de de 2017

(nome do representante legal da proponente- assinatura)

2 - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à nº, Bairro, no município de, Estado de, por seu representante legal o Sr., portador do documento de identidade RG SSP, infra-assinado, declara para fins de participação no Convite nº /..... e na melhor forma de direito, sob as penas da lei que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (cartorze) anos.
Por ser a expressão fiel da verdade, firmo a presente.

Artur Nogueira SP, de de de 2017.

(nome do representante legal da proponente- assinatura)

3 – DECLARAÇÃO DE EPP

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à nº, Bairro, no município de, Estado de, por seu representante legal o Sr., portador do documento de identidade RG SSP, infra-assinado, declara para fins de participação no Convite nº /2015 e na melhor forma de direito, sob as penas da lei que é **MICRO EMPRESA – ME (OU EMPRESA DE PEQUENO**



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br
E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

PORTE – EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório entre outras benefícios legais.

Sendo esta declaração a expressão da verdade, firmo a presente.

Artur Nogueira SP, de de de 2017

(nome do representante legal da proponente- assinatura)

4 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ARTIGO 20, INCISO XII DA LEI 12.465/2011

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à nº, Bairro, no município de, Estado de, por seu representante legal o Sr., portador do documento de identidade RG SSP, infra-assinado, declara para fins de participação no Convite nº /2015 e na melhor forma de direito, sob as penas da lei, declara sob as penas na Lei, que na forma e sob as penas impostas pelo artigo 20, inciso XII da Lei 12.465/2011, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa vedação.

Artur Nogueira SP, de de de 2017

(nome do representante legal da proponente- assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

"Palácio Vereador Rodolpho Rossetti"

Rua dos Expedicionários, 467 - Centro - Artur Nogueira - SP
Cx. P. 03 - Cep 13160-000 - Fone (19) 3877-1097 - Fax (19) 3877-2358
CNPJ 67.162.628/0001-64

Home Page: www.camaraarturnogueira.sp.gov.br

E-mail: secretaria@camaraarturnogueira.sp.gov.br

ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA
CONVITE Nº _/2017

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede à nº, Bairro, no município de, Estado de, fone, email,, por seu representante legal o Sr., portador do documento de identidade RG SSP, infra-assinado, vem apresentar sua proposta para o **Convite nº**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, administrativa, financeira, orçamentária, visando não só dotar o contratante de meios próprios para a realização de suas atividades precípuas, com a realização de diagnóstico da atual estrutura de cargos e apresentação de nova proposta, que possibilite uma maior flexibilização e aproveitamento dos recursos humanos, ambos em atendimento às recomendações, instruções e regramentos do Egrégio TCESP e legislação atinente a contratação de pessoal, conforme condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, conforme condições estabelecidas neste termo de referência.

VALOR MENSAL PROPOSTO: R\$ (.....)

VALOR TOTAL PARA 12 MESES : R\$ (.....)

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: nos termos do edital e anexo I.

QUALIFICAÇÃO DA PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO

(nome), (nacionalidade), (estado civil), (qualificação profissional), portador do documento de identidade nº SSP e CPF, residente à nº, Bairro, na cidade de, Estado de, CEP, (cargo na empresa).....

(Local e data)

(Nome e assinatura do responsável pela empresa)